DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Extrato	7
Homologação / Adjudicação	7
Atos Administrativos	9
Editais de notificação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Decreto n° 5.188, de 20 de maio de 2021.

"Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público."

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando o disposto no § 3º, do artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Itaberá-SP;

Considerando o protocolo nº 051/2021, da Transportadora Chico Pereira ME, pretendendo instalar na área industrial, uma empresa de prestação de serviços de transportes e serviços de reboques;

Considerando ser de interesse público a instalação de empresa do ramo de serviços de reboque de veículos, tendo em vista ser a única desse ramo no município, devidamente cadastrada no setor de competente da municipalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgado à empresa TRANSPORTADORA CHICO PEREIRA ME, inscrita no CNPJ nº 22.976.149/0001-43, permissão de uso de bem público pertencente ao município de Itaberá, constante de um terreno com área de 3.978,28 m², (lote 09), sito na área industrial, deste município.

Art. 2º A permissão de uso se efetivará a título precário, de forme gratuito, por prazo indeterminado, portanto revogável a qualquer tempo, devendo o permissionário restituir o bem assim que solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3º A área pública objeto da presente permissão de uso será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão de Uso de Bem Público, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:

I- a finalidade exclusiva do uso pelo permissionário para fins de instalação de empresa do ramo de prestação de serviços de transporte rodoviário de carga e de reboques de veículos, comércio e varejo de peças e acessórios usados, afim de gerar emprego e renda no município;

II- a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III- que todas as benfeitorias realizadas no imóvel deverão ser realizadas mediante autorização da municipalidade, não cabendo qualquer tipo de indenização ao permissionário.

Art. 4º A entrega do bem em permissão de uso exclui da responsabilidade do Município de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização do bem, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 33E6-501F-19EC-FDB3

permissionário, seja responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção, ou qualquer tipo de prejuízo que o permissionário vier a causar a terceiros.

Art. 5° Como o referido lote encontra-se inserido no edital de concorrência pública n° 01/2021, Processo Administrativo n° 104/2021 e Edital n° 38/2021, fica o permissionário ciente de que, caso haja proposta para concessão de uso desse imóvel, de acordo com as normas do edital a presente permissão será revogada sem qualquer direito de indenização ao permissionário.

Art. 6º A permissão de uso será formalizada por Termo Administrativo de Permissão de Uso de Bem Público, Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração fica encarregada de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do disposto neste Decreto e seu respectivo Anexo Único.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 20 de maio de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 20 do mês de maio do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 20 do mês de maio de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 33E6-501F-19EC-FDB3

ANEXO ÚNICO

TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITABERÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Amantino, nº 483, centro, em Itaberá, Estado de São Paulo, representado pelo prefeito municipal, Sr. **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e a pessoa jurídica TRANSPORTADORA CHICO PEREIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 22.976.149/0001-43, neste ato representado por Valdir Aparecido dos Santos, portador do RG. 14.687.723-8-SSP/SP e do CPF nº 027.082.918-07, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, com fundamento no § 3º, do artigo 16, da Lei Orgânica Municipal, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Constitui objeto do presente termo, a permissão de uso de bem público, pertencente ao Município de Itaberá, constante de um terreno com área de 3.978,28 m², (lote 09), sito na área industrial, para instalação de empresa do ramo de prestação de serviços de transporte rodoviário de carga (exceto produtos perigosos) e de reboques de veículos, comércio e varejo de peças e acessórios usados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A presente permissão de uso de bem público é outorgada em caráter precário, gratuito, a fim de atender interesse público do município que é carente do serviço de reboque de veículos, e ao mesmo tempo, propiciar geração de emprego, devendo o permissionário restituir o bem quando solicitado pela permitente, ou antes disto, quando o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O permissionário não poderá, sob pena de imediata revogação do presente termo de permissão de uso:
a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito neste instrumento;
b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
c) realizar benfeitorias no local sem autorização da Administração Municipal;
d) requerer o pagamento de qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias realizadas para fins de adequação ou melhorias no prédio objeto da presente permissão;
e) negar cumprimento às normas deste Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA: Aplica-se a esta permissão de uso as disposições do Decreto nº 5.188, de 20 de maio de 2021 e as disposições do art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA QUINTA:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de permissão de uso fica eleito o Foro da Comarca de Itaberá, dispensado todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 33E6-501F-19EC-FDB3

E assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaberá, 20 de maio de 2021.

_____
Município de Itaberá
PERMITENTE

_____
TRANSPORTADORA CHICO PEREIRA-ME
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

1- _____
RG.

2- _____
RG.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 33E6-501F-19EC-FDB3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 33E6-501F-19EC-FDB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 20/05/2021 12:26:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/33E6-501F-19EC-FDB3

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 49/2021 - PROCESSO Nº 153/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 09h00min do dia 02 de junho de 2021. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de materiais de construção para sanar as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Itaberá, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é R$ 8.733.650,50 (oito milhões setecentos e trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Paulo H. Mendes de Carvalho – Sec. Mun. Infraestrutura

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
Data: 14/05/2021
Contrato: 20/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra de Academia de Saúde, recurso proveniente do Ministério da Saúde, Proposta nº 11164.4680001/18-006, Programa Atenção Básica, empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra. Empresa: EDL CONSTRUTORA EIRELI – ME – Processo: 96/2021. Modalidade: TP 03/2021. Homologação: 10/05/2021. Vigência: 10/05/2022. Valor: R$ 129.200,00.

Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

PREGÃO N. 22/2021 – PROCESSO N. 66/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de reunião do Setor de Licitações, às 09h00min do dia 30 de Abril de 2021, ocorreu o Pregão Presencial nº 22/2021, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO, para eventual aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluídos para freio, aditivos de radiadores, graxa, desengripante e limpa contato para manutenção da frota municipal. PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO dos itens (03, 07 e 08) com o valor global de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), a empresa LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI dos itens (01, 02, 05, 14 e 15) com o valor global de R$ 54.465,80 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), a empresa JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI dos itens (09, 11 e 12) com o valor global de R$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais), a empresa BERONHA AUTOPEÇAS ITABERÁ EIRELI dos itens (04, 06 e 10) com o valor global de R$ 25.204,24 (vinte e cinco mil duzentos e quatro e quatro reais e vinte e quatro centavos), a empresa RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL do item (13) com o valor global de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais). O Valor desta licitação foi de R$ 152.608,04 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e oito e reais e quatro centavos). Tudo de acordo com a Lei, homologo este certame.

Paulo Henrique Mendes de Carvalho – Sec. Mun. Infraestrutura e Obras.

PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2021 – PROCESSO N. 114/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de reunião do Setor de Licitações, às 09h00min do dia 10 de Maio de 2021, ocorreu o Pregão Presencial nº 35/2021, do tipo MENOR VALOR POR LOTE, para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos

leves, médios e pesados da frota municipal. Logrou - se vencedora a empresa ALFREDO VITOR JUDEIKIS – ME com o valor global de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Tudo de acordo com a Lei, homologo este certame.

Paulo H. Mendes de Carvalho – Sec. Mun. Infraestrutura

PAD 02/2021
Fl.:
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Designada pela Portaria n.º 070/2021
Rua Cel. Amantino, n.º 483, Centro, Itaberá/SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO 15 DIAS)

À Senhora SILVIA FRANCINE CAMARGO FERREIRA
CPF 363.805.038-62

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito conforme Despacho de fls. 139/141 do Processo em epígrafe, pelo presente, notifico Vossa Senhoria da Decisão Final proferida em 18/05/21, cientificando-a para, querendo, apresentar pedido de revisão no prazo de 15 dias. A referida peça poderá ser entregue no setor de Protocolos do Paço Municipal, ou por meio do sistema 1Doc de protocolo online no sítio da Prefeitura Municipal na internet (https://www.itabera.sp.gov.br/), sem prejuízo do direito de vistas aos autos, contendo relatório e decisão final, que lhe é assegurado, em horário e local a ser definido com a presidente desta Comissão.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Thaís Helena Wagner Cerdeira
Presidente da CPPAD

Assinado por 1 pessoa: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4FD9-A357-6483-4C0C